



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano X - Edição nº 00929 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7269A8749ABEC1D133D1F7668EE40ACD

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 056, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em todas as áreas do Município de Cordeiros atingidas por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.
- PORTARIA Nº 016, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - Instaura Processo Administrativo e dá outras providências
- PORTARIA Nº 017, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - Instaura Processo Administrativo e dá outras providências
- DECRETO Nº 057 - Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeiros/Bahia e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 056, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em todas as áreas do Município de Cordeiros atingidas por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa nº 01/2016, do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO:

Que, a prolongada estiagem que assola o Município, tem provocado a escassez de água para o consumo humano, tanto na zona urbana quanto rural;

Que, a lavoura e pecuária de subsistência praticamente foi perdida em torno de 90% e que a fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, face ao longo período de estiagem;

Que, o êxodo rural virá criar problemas sérios para o Poder Público;

Que, o Município não dispõe de recursos materiais e financeiros para o atendimento das necessidades mais elementais de sua população e restabelecimento da normalidade e;

Por fim, a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 12 de agosto de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 016, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências”

DELCI ALVES LUZ, PREFEITO DE CORDEIROS/BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO denúncia formulada pela 2ª colocada do Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde para a Área: Coqueiro 1 e 2, Tapera de Clóvis e Araçás 1, Código 02 - USF Povoado de Alvorada;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06 prevê como requisito para preenchimento da vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que atuar;

CONSIDERANDO que tal requisito é condição *sine qua non* prevista no edital nº 01/2018, para preenchimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado à primeira convocada o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Técnica Especial, devidamente nomeada pelo Decreto nº 075, de 18 de outubro de 2018, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação da presente Portaria para o início dos trabalhos, e o prazo de trinta (30) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 12 de agosto de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 017, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências”

DELCI ALVES LUZ, PREFEITO DE CORDEIROS/BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO denúncia formulada pela 2ª colocada do Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde para a Área: Barrinha, Santo Antônio e Peri-Peri, Código 04 – USF Liduína Vieira Salomão;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06 prevê como requisito para preenchimento da vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que atuar;

CONSIDERANDO que tal requisito é condição *sine qua non* prevista no edital nº 01/2018, para preenchimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado à primeira convocada o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Técnica Especial, devidamente nomeada pelo Decreto nº 075, de 18 de outubro de 2018, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação da presente Portaria para o início dos trabalhos, e o prazo de trinta (30) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 12 de agosto de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 057, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeiros/Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeiros, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2019, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeiros é etapa integrante das Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social e realizará seus trabalhos a partir do tema central: “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”.

Art. 3º. Na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeiros serão discutidos os seguintes eixos:

- EIXO 1 – Direitos Socioassistenciais e o Dever do Estado;
- EIXO 2: Gestão e Financiamento Público;
- EIXO 3: Democracia e Participação Social.

Art. 4º. A 10ª Conferência Municipal de Cordeiros será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela comissão organizadora.



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 5º. Fica a Presidente do Conselho de Assistência Social, a Srª Elizete Francisca de Sousa Gomes e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Dlacimá Alves Meira Luz, autorizadas a:

- I – Aprovar e fazer publicar o Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeiros, após apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Exercer a coordenação executiva da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeiros; e
- III – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 12 de agosto de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

